

Lei nº 893

concede pagamento de 13º salário
aos funcionários, estatutários, aposen-
tados desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de
ruas decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamentos de 13º salário aos funcionários estatutários, aposentados, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 1991.

Reando, portanto, a todos que a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 27 de dezembro de 1991.

Manoel Rodrigues da Silva
Manoel Rodrigues da
Silva
- Prefeito Municipal -

Maria Marly Alves
Maria Marly Alves
Secretária Executiva